

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de kit de higiene bucal infantil para distribuição gratuita em campanhas e projetos organizados pela rede Municipal de Saúde, conforme quantitativos e condições relacionadas no Item 03.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A higiene bucal é o meio de prevenção contra as doenças que podem surgir no local, bem como disseminar para outras partes e órgãos do corpo.
- 2.3. É dever deste Departamento propor e implementar políticas públicas de gestão e promoção à saúde dos munícipes, seja diretamente, através de terceiros ou aquisições para dar suporte ao que se pretende realizar que é o caso em questão com vistas a propiciar meios para evitar as doenças bucais e suas consequências o que justifica a aquisição pretendida.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Quantidade	Apresentação	Produto / Descrição
único	900	Unidade	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL. Composto de 01 estojo de estrutura rígida em plástico ou polipropileno, com medidas aproximadas de 20 cm de altura, 06 cm de largura e 3,5 cm de diâmetro; 01 escova de dente infantil com cerdas macias, com comprimento de 15,5 cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5, embalada em saco plástico lacrado; 01 fio dental em poliamida cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico em rolo de 25 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade; e 01 creme dental com 1450ppm de flúor ativo mais cálcio, sabor menta, embalado em bisnaga plástica com 70 gramas.



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

#### 4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

#### 5. DO FORNECIMENTO

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues na sua integralidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento Municipal de Saúde.
- 5.2. A entrega ocorrerá no endereço: *Rua Marechal Deodoro, 112, Centro, CEP 19960-019, Campos Novos Paulista SP*, acompanhada da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, no prazo estabelecido.
- 5.3. Em relação ao prazo de validade dos itens, só serão aceitas mercadorias com prazo de validade de no mínimo 2/3 (dois terços) da validade total contados a partir da data de entrega.
- 5.4. Todos os produtos deverão atender o disposto em todas as legislações vigentes.
- 5.5. Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia do Departamento solicitante, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.
- 6.2. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pela contratante, o prazo para sua regularização.

### 7. REGIME DE CONTRATAÇÃO



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: hicitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

7.1. A aquisição pretendida será realizada nos termos do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, que prescreve:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (DECRETO № 11.871, de 29 de dezembro de 2023);

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;"

#### 8. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. Da contratante:
- 8.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados;
- 8.1.2. Descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual;
- 8.1.3. Suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição dos objetos do contrato, sem qualquer ônus ou indenização;
- 8.1.4. Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- 8.2. Da contratada:
- 8.2.1. Executar o objeto do contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante;



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

- 8.2.2. Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante;
- 8.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento dos objetos, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.133/21;
- 8.2.4. Cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato;
- 8.2.5. Responsabiliza-se civil e criminalmente por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução do contrato, inclusive com a indenização devida;
- 8.2.6. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos no contrato;
- 8.2.7. Não ceder, transferir ou subempreitar no todo ou em parte o contrato.

### 9. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO

- 9.1. Regularidade Fiscal:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em pleno vigor: OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;
- c) Prova de Regularidade para com o INSS Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, em plena validade;



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.

- f) Proposta com validade mínima de 60 dias.
- 9.2. Forma de execução:

Os objetos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compra / entrega.

#### **10. PAGAMENTO**

- 10.1. A comprovação da execução do objeto se dará pela emissão de nota fiscal sendo está devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria.
- 10.2. A contratante efetuará a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos feitos a contratada, quando assim incidir, nos termos da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 e do Decreto Municipal nº 1579 de 02 de setembro de 2023.
- 10.3. A contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, quando assim incidir, será retida na fonte, ante a responsabilidade solidária estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 2110/2022
- 10.4. A contratante terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da contratada, em consequência de penalidades aplicadas.

### 11. VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias depois de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver necessidade.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

12.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste termo de referência, ocorrerão a conta das seguintes verbas orçamentárias: 02 — poder executivo / 02.04 — departamento municipal de saúde — 103010004.036000 — programa sorria são paulo — 3.3.90.30.10.00 — material odontológico — 688 — código reduzido - recurso estadual - santana jandra ferreira — contador.

Campos Novos Paulista, 11 de março de 2025

**ROMULO BENEDITO FERREIRA ALCANTARA** 

DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE